

Regimes Especiais (para além do trânsito) Pontos-chave do Curso

Aqui apresentamos um resumo rápido e útil das informações mais relevantes do curso.

1 Objetivos de aprendizagem

No final deste curso de 90 minutos, terá aprendido sobre:

- o que são regimes especiais;
- as disposições horizontais aplicáveis a todos os regimes especiais;
- o regime especial de armazenamento: entreposto aduaneiro e zona franca;
- o regime especial de utilização específica: importação temporária e destino especial;
- o regime especial de aperfeiçoamento ativo e aperfeiçoamento passivo.

2 Os regimes especiais

O Código Aduaneiro da União (CAU) estabelece alguns regimes especiais com o objetivo de promover a competitividade internacional e melhorar as oportunidades de exportação.

O CAU considera 4 categorias principais de regimes especiais:

- Trânsito: trânsito interno e externo;
- Armazenamento: entreposto aduaneiro e zona franca;
- Utilização específica: importação temporária e destino especial;
- Aperfeiçoamento: aperfeiçoamento ativo e passivo.

Este curso refere-se apenas aos regimes especiais de armazenamento, utilização específica e aperfeiçoamento. O trânsito é tratado num curso separado.

3 Disposições gerais

A sujeição de mercadorias a um regime especial e o seu apuramento envolve as seguintes etapas:

	Autorização para um regime especial	Sujeição de mercadorias a um regime especial	Fiscalização aduaneira	Apuramento do regime especial
Entrepasto aduaneiro	✓	✓	✓	
Zona franca	✗	✗	✓	
Importação temporária	✓	✓	✓	
Destino especial	✓	✓	✓	✓
Aperfeiçoamento ativo	✓	✓	✓	✓
Aperfeiçoamento passivo	✓	✓	✓	

No caso em que uma autorização para um regime especial possa afetar negativamente o interesse dos produtores da União, as condições económicas devem ser examinadas ao nível da União e a conclusão será elaborada pelo Grupo de Peritos estabelecido pela Comissão Europeia.

A Autoridade Aduaneira pode conceder uma autorização com efeitos retroativos até um ano, mediante certas condições.

Com exceção da zona franca, as mercadorias sujeitas a um procedimento especial:

- devem ser cobertas por uma garantia;
- podem ser deslocadas sem outras formalidades aduaneiras, como a introdução em livre prática ou o trânsito.

A Autoridade Aduaneira pode autorizar a utilização de mercadorias equivalentes sujeitas a todos os regimes especiais. Produtos equivalentes são mercadorias UE, que são armazenadas, utilizadas ou transformadas em vez das mercadorias não-UE sujeitas a um regime especial. Ao abrigo do regime de aperfeiçoamento passivo, as mercadorias equivalentes são mercadorias não-UE, que são transformadas em vez das mercadorias UE.

4 Regimes de armazenamento

4.1 Entrepasto aduaneiro

O entreposto aduaneiro pode beneficiar os operadores económicos que importam mercadorias porque permite o seu armazenamento e adia o pagamento de direitos e/ou de IVA até que as mercadorias deixem o regime de entreposto aduaneiro ou sejam declaradas para outro regime aduaneiro.

Não há limite de permanência de mercadorias sujeitas a um regime de armazenagem. Existem 4 tipos de entrepostos aduaneiros:

- entreposto aduaneiro público tipo I;
- entreposto aduaneiro público tipo II
- entreposto aduaneiro público tipo III
- entreposto aduaneiro privado

4.2 Zona franca

As zonas francas são áreas fechadas especiais no seio do território aduaneiro da União.

Mercadorias colocadas dentro destas áreas são consideradas sob o regime de zona franca e, portanto, livre de direitos de importação, IVA e outras taxas.

As pessoas, mercadorias e meios de transporte que entrem ou deixem zonas francas podem ser submetidos a controlos aduaneiros.

Para retirar as mercadorias da zona livre, deve seguir:

- as formalidades de (re)exportação quando se leva as mercadorias para fora do território aduaneiro da União, ou
- as formalidades respeitantes à entrada de mercadorias no território aduaneiro da União quando estas são transportadas para outra parte do território aduaneiro da União.

5 Utilização específica

5.1 Importação temporária

O objetivo da importação temporária é:

- Permitir, por um período limitado, a utilização (mas não o aperfeiçoamento) de mercadorias não-UE no território aduaneiro da União, que se destinem à reexportação;
- conceder uma isenção total ou parcial, de modo a que as mercadorias fiquem isentas de outros encargos como o IVA, impostos especiais sobre o consumo, e nenhuma medida de política comercial lhes seja aplicável.

O prazo máximo de sujeição de mercadorias ao regime de importação temporária é de dois anos (24 meses).

Por cada mês ou fração de um mês em que as mercadorias permanecem em regime de importação temporária, o montante de direitos de importação é de 3% dos direitos de importação devidos, se as mercadorias tiverem sido introduzidas em livre prática. Este valor tem de ser pago quando o regime for apurado.

5.2 Destino especial

O destino especial consiste na utilização ou transformação de mercadorias específicas não-UE, introduzidas em livre prática de uma forma específica, num período específico, para que seja concedida isenção ou redução da taxa de direito para um fim específico (por exemplo, transformação de peixe em produtos alimentares).

Se não se verificarem estas condições, o direito à taxa normal torna-se exigível.

Quando as mercadorias são adequadas para utilização repetida, a fiscalização aduaneira continuará por um período não superior a 2 anos após a data da sua primeira utilização.

A informação relativa às mercadorias sobre as quais o regime de destino especial pode ser aplicado está disponível na TARIC. Outras disposições especiais só são especificadas no Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho, de 23 de julho de 1987.

6 Regime da aperfeiçoamento

6.1 Aperfeiçoamento ativo

O aperfeiçoamento ativo permite a importação de mercadorias não-UE no território aduaneiro da União, para transformar essas mercadorias com suspensão de direitos e impostos, com vista a:

- reexportar os produtos transformados (e, assim, evitar os direitos);
- introduzir os produtos transformados em livre prática (e, portanto, pagar direitos mais baixos dependendo do método de cálculo utilizado);
- introduzir em livre prática os desperdícios dos produtos transformados (e, portanto, pagar direitos mais baixos, dependendo da taxa de direitos aduaneiros).

Sujeitas a este regime, as mercadorias não-UE permanecem não-UE.

A Autoridade Aduaneira especifica o prazo dentro do qual o aperfeiçoamento ativo deve ser apurado.

6.2 Aperfeiçoamento passivo

O regime de aperfeiçoamento passivo significa levar as mercadorias UE para fora do território aduaneiro da União e transformá-las, com o objetivo de beneficiar de um direito inferior ou dispensa de pagamento de direitos quando as mercadorias são

introduzidas em livre prática na reimportação para o território aduaneiro da União. Estes direitos são calculados sobre o valor acrescentado dos produtos transformados, isto é, os custos de transformação e não o valor do produto transformado.

Não são devidos direitos na reimportação quando se determine a contento da autoridade aduaneira que os bens foram reparados gratuitamente, quer por obrigação contratual ou legal decorrente de uma garantia, quer por defeito de fabrico ou de material, sendo-lhes concedida isenção total de direitos de importação.

De acordo com este regime, as mercadorias UE mantêm a prova do estatuto da União enquanto são processadas.

A Autoridade Aduaneira fixa o prazo em que o regime de aperfeiçoamento passivo deve ser apurado.

Existem 3 tipos de situações em que o aperfeiçoamento passivo se aplica aos produtos reparados:

- Mercadorias reparadas gratuitamente;
- Sistema de trocas comerciais padrão;
- Importação antecipada do produto de substituição.

6.3 Sistema de trocas comerciais padrão

- O INF consiste no sistema de trocas comerciais padrão que trata a troca de informações entre as autoridades aduaneiras para as mercadorias sujeitas a diferentes regimes de aperfeiçoamento (aperfeiçoamento ativo e passivo).
- Será utilizado um sistema eletrónico para a troca de tais informações entre as autoridades aduaneiras.
- Esta informação pode ser fornecida quer pelo titular do regime, quer pela estância aduaneira competente.

Lembre-se que este é um resumo rápido e útil das informações mais relevantes do curso. Apenas se considera autêntica a legislação da União Europeia publicada no Jornal Oficial da União Europeia. A Comissão não aceita qualquer responsabilidade em relação à formação.